



**Parecer CME Nº 64/2022**

*Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

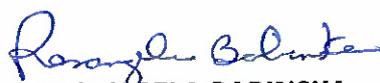
- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, pela maioria dos votos dos presentes, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, conforme segue:

|             |  |
|-------------|--|
| PROCESSO    | SB.041597/2013   |
| CNPJ        | 37.797.364/0019-58                                       |
| INTERESSADO | Creche Hermann Gmeiner - Aldeias Infantis S.O.S. Brasil  |
| ENDEREÇO    | Estrada Ernesto Zabeu, nº 200 - Tatetos - 09835-000      |
| PRAZO       | Até 13/10/2024, retroagindo seus efeitos até 26/11/2022. |

São Bernardo do Campo, 2 de dezembro de 2022.

  
ROSANGELA BABINSKA

Presidente  
Conselho Municipal de Educação